



## Impugnações - Processo 037/2024 - MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO

### Requerimento

Segue anexa.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
13/11/2024 09:21	Impugnac,ão Co´rrego Fundo-VersaoImpressao.pdf	<a href="https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d227794ca80d4bf7a14adec576824a6b.pdf">https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d227794ca80d4bf7a14adec576824a6b.pdf</a>

### Resposta

Assim, alicerçados nestes entendimentos, ante à necessidade de fazer constar no rol de documentos para habilitação a “Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES”, considerando o interesse público na segurança da contratação, reconhece presentes os motivos ensejadores a considerar PROCEDENTES as alegações apresentadas pela empresa impugnante, razão pela qual o pregoeiro, no uso de suas atribuições legais resolve, alterar o edital para exigir

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	14/11/2024 14:35	06 - Resposta Impugnação.pdf	<a href="https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/a75870c0726541c09084f9093467e34b.pdf">https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/a75870c0726541c09084f9093467e34b.pdf</a>

### Requerimento

Vimos, por intermédio desta petição, requerer a impugnação do presente edital em virtude da imposição de exclusividade na participação de empresas enquadradas como ME/EPP, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 6º, que determina que os órgãos e entidades contratantes devem realizar processo licitatório exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Este edital em questão encontra-se em lote único, totalizando o valor de R\$ 129.498,00, montante que excede o limite para a exigência de exclusividade mencionada no referido artigo. Diante do exposto, ressalta-se que o edital deveria conferir apenas preferência às ME/EPP, não excluindo as demais empresas.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
19/11/2024 09:54		Não há arquivo anexado.

### Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

LUÍS HENRIQUE RODRIGUES  
CÓRREGO FUNDO-MG - 19/11/2024